



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Núcleo de Educação de Jovens e Adultos Francisco Ribeiro da Costa		
EMENTA: Recredencia o Núcleo de Educação de Jovens e Adultos Francisco Ribeiro da Costa, no município de Quixelô, na jurisdição da CREDE 16 - Iguatu-CE, Censo Escolar nº 23210087, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2019, e dá outras providências.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 3052185/2017	PARECER Nº 0749/2017	APROVADO EM: 11.09.2017

I – RELATÓRIO

Maria Soares Araújo Lucena, diretora do Núcleo de Educação de Jovens e Adultos Francisco Ribeiro da Costa, no município de Quixelô-CE, por meio do processo nº 3052185/2017, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o recredenciamento do referido Centro e a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio na modalidade educação de jovens e adultos.

Referida instituição pertence à rede municipal de ensino, Censo Escolar nº 23210087, e está situada na Rua Pedro Gomes de Araújo, nº 206, Bairro Centro, CEP: 63.515-000, no município de Quixelô-CE, na jurisdição da CREDE 16 - Iguatu.

A diretora pedagógica é a professora Maria Soares Araújo Lucena, com especialização em Gestão Escolar, Registro nº 6431; a secretária escolar é Martinez Ferreira de Lima, Registro nº 8907.

A instituição em pauta foi amparada pela Resolução nº 458/2016-CEE, cuja validade expirou em 31.07.2017.

O corpo docente é composto de 12 (doze) professores com 20 (vinte) funções docentes, destes, 12 (doze) são habilitados e 8 (oito) autorizados, perfazendo um total de 60% habilitados na forma da lei.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta baseia-se no que dispõe a Lei nº 9.394/1996 e as Resoluções deste Conselho.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br

Sueli



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0749/2017

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável ao credenciamento do Núcleo de Educação de Jovens e Adultos Francisco Ribeiro da Costa, no município de Quixelô-CE, na jurisdição da CREDE 16 – Iguatu, e à renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2019.

Por ocasião do credenciamento, a instituição deverá apresentar os instrumentos de gestão atualizados nos termos da Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado **ad referendum** do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 11 de setembro de 2017.


JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Relator e Presidente da CEB


PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE